



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12010000605/13	01/11/2013 15:29:17	NUCLEO SÃO FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00041131-4 / FAUSTINO PEREIRA FIUZA	2.2 CPF/CNPJ: 036.472.656-32	
2.3 Endereço: RUA OSCAR CAETANO, 321	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PINTOPOLIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.317-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00041131-4 / FAUSTINO PEREIRA FIUZA	3.2 CPF/CNPJ: 036.472.656-32	
3.3 Endereço: RUA OSCAR CAETANO, 321	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: PINTOPOLIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.317-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Acary/vargem das Canoas	4.2 Área Total (ha): 21,5100
4.3 Município/Distrito: PINTOPOLIS/Sede	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 12153 Livro: B71 Folha: 202 Comarca: SAO FRANCISCO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 486.600 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.234.600 Fuso: 23L

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,18% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	21,5100
Total	21,5100
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	9,5600
Total	9,5600

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,7000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,5600	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			8,8600	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				8,8600
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	486.600	8.234.600
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				8,8600
Total				8,8600
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO NATIVO MANEJO			140,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 3	10.2.2 Diâmetro(m): 3,2	10.2.3 Altura(m): 2,2		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 45				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1- Histórico:

Data da formalização: 24/10/2013

Data do pedido de informações complementares: 17/06/2014

2- Objetivo:

É objetivo desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental referente supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 09,56ha, com aproveitamento econômico do material lenhoso, com objetivo de implantação de pastagem e demarcação e averbação de 4,302ha.

3- Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Acari/Vargem das Canoas(coordenadas UTM 23L- 486600-8234900), com área de posse de 21,51ha (0,33 módulos fiscais), conforme Reg. 12153, Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São Francisco-MG, bioma cerrado , relevo plano ou semi-ondulado, solo composto por latossolo vermelho amarelo, estando localizado no município de Pintópolis-MG .

A Reserva Legal com área de 4,50ha de cerrado , relevo plano e semi ondulado, não inferior a 20%, encontra-se averbada no Cartório de Registro de Registro de Títulos e Documentos e Civil e Pessoas Jurídicas de São Francisco- MG, conforme Reg 12399, Liv B-74 - Pág. 123 . A Reserva Floresta demarcada atente satisfatoriamente e ecologicamente às recomendações da legislação.

Bacia Hidrográfica: São Francisco

Microbacia Hidrográfica: Urucuia.

4-Da autorização para intervenção Ambiental:

A área requerida de 09,56ha refere-se vegetação do bioma cerrado ,com espécies pau-terra, cagaita, arapuaá, jatobá,vinhático, panã, unha danta, pau-santo, grão-de-galo,pequizeiro, favela, gongalo-alves, pau-darco, claraíba,sucupira,frutíferas diversas, jacarandá, tingui, etc, relevo plano ou semi-ondulando

Após percorrer os limites e o interior da propriedade , foi observado ser passível a exploração de 8,86 ha , em corte raso com destoca,

Informações ref. ZI.E.E: Área do imóvel/área passível(vulnerabilidade natural: 64,13% alta/64,3 alta; prioridade para conservação da flora :100%baixa/100%baixa; integridade da Fauna: 100%baixa/100%baixa, integridade da flora:100%baixa vulnerabilidade recursos hídricos: 87,43%média/100%baixa.

As informações complementares foram atendidas.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão de 8,86 ha será de 280,00m3de lenha nativa ou 140,00mdc .

C.A.R.(Cadastramento Ambiental Rural):

Quanto à Reserva Legal - RL, a área registrada, conforme Certidão de Registro , apresenta vegetação ecologicamente adequada, representativa do bioma da propriedade, com tipologia característica de cerrado, fitofisionomia cerrado), em bom estado de conservação e sua área (4,50 ha), corresponde a 20% da área total, estando devidamente inscrita no CAR, na data de 25/10/2014 , sob o Registro:....3150570-0B65067F833D4B18B9EF7E71B83C7675 . Sua localização foi aprovada conforme inciso III do Art. 14 da Lei nº 12.651/2012 e do Art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013, in verbis:

1. Art. 26. A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural será definida levando-se em consideração:
2. III - a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, APP, Unidade de Conservação ou outra área legalmente protegida:

O CAR apresentado está de acordo com a Legislação vigente

5-Possíveis impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Redução de infiltração de água no solo, o que será amenizado com construção de pequenas bacias de contenção, incorporação de restos culturais, atentando -se para aspectos ligados à conservação do solo(curvas de nível); redução e deslocamento de fauna, devendo-se preservar árvores porta-sementes e imunes de corte(pequizeiro, pau-darco, claraíba) ; fazer aceiros, evitar queimadas; recomenda-se sempre que possível fazer cercamento da reserva florestal.

6-Conclusão:

Opinamos pelo deferimento parcial do processo acima, com exploração de 8,86ha de cerrado , em corte raso com destoca , com rendimento de 140mdc , tendo como objetivo a implantação de pastagem na Fazenda Acari/Vargem das Canoas ,município de Pintópolis -MG, cujo proprietário Sr. Faustino Perreira Fiúza , deve dispensar especial atenção às recomendações acima e às previstas no Plano Simplificado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - MASP: 1021110-0

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO
Nº. 71/2015 (SUPRAM/NM)

Processo n.º 12010000605/13
Requerente: Faustino Pereira Fiuza
Município: Pintópolis/MG
Núcleo Operacional: São Francisco

PARECER

Trata-se de requerimento de demarcação de Reserva Legal e intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para utilização em implantação de pecuária, em 9,56 ha, solicitada pelo empreendedor Faustino Pereira Fiuza, CPF 036.472.656-32.

O imóvel rural, cuja área total é de 21,51 ha, é denominado Fazenda Acari/Vargem das Canoas e localiza-se no município de Pintópolis/MG. O requerente é possessor do imóvel há aproximadamente 05 anos, o que comprova por meio de Declaração de Posseiro, assinada pelos confrontantes e pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pintópolis.

No que se refere à regularização da área de Reserva Legal, o empreendedor apresentou Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. Ademais, foi firmado pelo possuidor do imóvel Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbção e Conservação de Reserva Legal, que se encontra no processo.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental em área de 8,86 ha.

Registra-se, ainda, que, em razão da supressão de vegetação, ocorrerá rendimento de material lenhoso, no volume de 140 mdc, ao qual deve ser dada destinação devida, conforme dispõe a Lei 20.922/2013, conforme se lê:

Art. 72. Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos. O processo foi protocolado no Núcleo de São Francisco, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Ademais, segundo o parecer técnico, não há óbice para a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, ressalte-se, deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico, em especial no que se refere à proibição do corte de espécies arbóreas protegidas por lei.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

3. Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca em 8,86 ha, indicados no parecer técnico, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Em tempo, sugerimos, como condicionante da concessão do DAIA, o seguinte:

-Comunicar a fração da Polícia Militar de Meio Ambiente mais próxima da intervenção do início e do fim das atividades de supressão e intervenção ambiental. Prazo: Durante a vigência do DAIA;

-Executar o cercamento da reserva legal. Prazo: 90 dias.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAELA CÂMARA CORDEIRO - 137.309

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 17 de novembro de 2015